

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS SERVIÇOS DE BUFFET

Festival Canto da Primavera”, que ocorrerá na data 19/09/2023 à 24/09/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Fundação Rádio Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, em correalização com a Universidade Federal de Goiás – UFG e Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, propõe a realização do Festival **Canto da Primavera”, que ocorrerá de 19/09/2023 à 24/09/2023** e, para tanto, torna público o Edital de Credenciamento de estabelecimentos prestadores dos serviços de Buffet para os camarins durante o festival realizado de 19/09/2023 a 24/09/2023 na cidade de Pirenópolis – GO.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas por meio da apresentação de proposta de fornecimento dos Serviços de Buffet (alimentos salgados e doces, bebidas, mão de obra e materiais de apoio necessários ao serviço) para abastecimento dos camarins da 22ª edição do Festival Canto da Primavera na cidade de Pirenópolis – GO segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital de chamamento público.

2.2. Decorrente do Credenciamento será formalizada Ordem de Fornecimento/Serviço, tornando esta, o competente instrumento para contratação, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/94.

2.3. O regime de execução será o de empreitada por **preço global por lote único**.

3. PROCEDIMENTO E CRONOGRAMA

3.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da Habilitação;
- c) Homologação e Divulgação do Resultado Final com a lista de prestadores habilitados;
- d) Contratação.

3.2. Do Cronograma:

Divulgação do Chamamento	12/09/2023
Período de Inscrições	De 12/09 a 15/09/2023
Homologação e Divulgação do Resultado Final com a lista de prestadores habilitados	16/09/2023

3.2.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Fundação RTVE e equipe ExeCult, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo aos interessados acompanhar as informações do edital de credenciamento no sítio eletrônico da Fundação RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>).

4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos para habilitação exigida no presente Edital deverão ser apresentados de forma eletrônica, através do e-mail: execult.secretaria@gmail.com, contendo o número do chamamento público e a identificação com nome e CNPJ da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023

EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Se a interessada for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da empresa matriz.

4.3. O e-mail com os arquivos contendo a documentação deverá ser enviado no endereço eletrônico execult.secretaria@gmail.com aos cuidados de Mateus Felipe da Costa Silva, no período que segue conforme discriminado no item 3.2. deste edital.

5. VALOR

5.1. O valor máximo a ser pago pela execução total dos serviços de Buffet é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.2. A proposta deverá contemplar todos os itens descritos na planilha descritiva abaixo, com os respectivos valores unitários e total, necessários para a execução do serviço de Buffet para abastecimento de todos os camarins.

PLANILHA DESCRITIVA

Rider dos camarins durante 6 dias (seis dias) para Apresentações de Pequeno Porte - QTD 30 KITS	Unidade. Medida	Quantidade	Total KITS	Total
Salgado assado de presunto e queijo	Unid.	6	30	180
Salgado assado de salsicha	Unid.	6	30	180
Sanduíche natural de frango	Unid.	4	30	120
Enroladinho de queijo	Unid.	6	30	180
Empadinha de palmito	Unid.	6	30	180
Pão de queijo grande	Unid.	5	30	150
Bolo caseiro (servido em fatias)	Unid.	4	30	120
Bandeja de frutas (6-Banana, 2-maçã, 2-pera, 1-uva)	Bandeja	1	30	30
Café sem açúcar	Garrafa	1	30	30
Refrigerante tradicional e zero (lata 350ml)	Unid.	6	30	180
Suco de uva, pêssego ou maracujá (caixinha de 200ml)	Unid.	3	30	90
Água mineral (garrafas de 500ml)	Unid.	10	30	300

Serviços de Buffet para fornecimento de lanches rápidos, água e café para equipe de produção, oficinheiros, apoio e imprensa para 20 (vinte) pessoas durante os 06 (seis) dias de evento	Unidade. Medida	Quantidade	Total Dias	Total
Salgado assado de presunto e queijo	Unid.	12	6	72
Salgado assado de salsicha	Unid.	12	6	72
Sanduiche natural de frango	Unid.	8	6	48
Enroladinho de queijo	Unid.	12	6	72
Empadinha de palmito	Unid.	12	6	72
Pão de queijo grande	Unid.	10	6	60
Bolo caseiro (servido em fatias)	Unid.	8	6	48
Bandeja de frutas (10-Banana, 4-maçã, 4-pera, 1-uva)	Bandeja	1	6	6
Café sem açúcar	Garrafa	1	6	6
Refrigerante tradicional e zero (lata 350ml)	Unid.	10	6	60
Suco de uva, pêssego ou maracujá (caixinha de 200ml)	Unid.	6	6	36
Água mineral (garrafas de 500ml)	Unid.	20	6	120
Descartáveis:				
Copo descartável 300ml	pct com 100	1	6	6
Copo de café descartável	pct com 100	1	6	6
Mexedor de café	pct 500	1	6	6
Sachê de açúcar	unidade	60	6	360
Sachê de adoçante	unidade	60	6	360
Guardanapo	pct	10	6	60

Rider dos camarins durante 6 dias (seis dias) para Apresentações de Médio Porte - QTD 18 KITS	Unidade. Medida	Quantidade	Total KITS	Total
Salgado assado de presunto e queijo	Unid.	12	18	216
Salgado assado de salsicha	Unid.	12	18	216
Sanduiche natural de frango	Unid.	8	18	144
Enroladinho de queijo	Unid.	12	18	216
Empadinha de palmito	Unid.	12	18	216
Pão de queijo grande	unid.	10	18	180
Bolo caseiro (servido em fatias)	Unid.	8	18	144
Bandeja de frutas (10-Banana, 4-maçã, 4-pera, 1-uva)	Bandeja	1	18	18
Café sem açúcar	Garrafa	1	18	18
Refrigerante tradicional e zero (lata 350ml)	Unid.	10	18	180
Suco de uva, pêssego ou maracujá (caixinha de 200ml)	Unid.	6	18	108
Água mineral (garrafas de 500ml)	Unid.	20	18	360

Rider dos camarins durante 6 dias (seis dias) para Apresentações de Grande Porte - QTD 08 KITS	Unidade. Medida	Quantidade	Total KITS	Total
Salgado assado de presunto e queijo (tamanho mini)	Unid.	18	8	144
Salgado assado de salsicha (tamanho mini)	Unid.	18	8	144
Sanduiche natural de frango	Unid.	12	8	96
Enroladinho de queijo	Unid.	18	8	144
Empadinha de palmito	Unid.	18	8	144
Pão de queijo grande	unid.	15	8	120
Bolo caseiro (servido em fatias)	Unid.	12	8	96
Bandeja de frutas (15-Banana, 6-maçã, 6-pera, 2-cachos uva)	Bandeja	1	8	8

Café sem açúcar	Garrafa	1	8	8
Refrigerante tradicional e zero (lata 350ml)	Unid.	15	8	120
Suco de uva, pêssego ou maracujá (caixinha de 200ml)	unid.	8	8	64
Água mineral (garrafas de 500ml)	Unid.	30	8	240

APÊNDICE 01
ZECA BALEIRO

Nenhum item desta lista pode ser alterado sem a autorização.

Obs: Providenciar quantidade suficiente para 03 pessoas, caso seja necessário, o camarim deverá ser reabastecido.

***CAMARIM 1 – ZECA BALEIRO - para 3 pessoas	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
Café fresco sem açúcar (que deverá ser repostado, se necessário)	Garrafa	1	-	1
Adoçante, açúcar comum	Sachê	10	3	30
Água mineral sem gás 500ml (metade gelada, metade sem gelo)	Garrafa	12	-	12
Água de coco natural	Litro	3	-	3
Coca-cola NORMAL (não pode ser substituído por pepsi)	Lata	4	-	4
Guaraná antártica normal (não pode ser substituído por kuat)	Lata	2	-	2
Cerveja Stella Artois	Long Neck	6	-	6
Vinho tinto Terrazas Malbec RESERVA ou Norton DOC	Garrafa	1	-	1
Uísque Jack Daniels ou JW Black Label 12 anos	Garrafa	1	-	1
Gelo filtrado	Balde	1	-	1
Frutas da estação - banana, maçã, uva, pêssego, pêra (frutas como melancia e abacaxi devem estar descascadas e cortadas)	KIT	1	-	1
Mix de nozes (castanhas, nozes, amêndoas)	KIT	1	-	1
Mix de frutas secas (damascos, uvas passas, etc)	KIT	1	-	1
Pizza Margherita 8 pedaços	Peça	1	-	1
Petit four doces e salgados (para 3 pessoas)	KIT	1	-	1
Cesta de pães diversos (pequena)	unidade	10	-	10
Bandeja com frios variados (pequena)	Bandeja	1	-	1
Bolo simples (ex: fubá, laranja, chocolate)	Peça	1	-	1
Chicletes trident	Unidade	6	-	6
***CAMARIM 2 - MÚSICOS - para 04 pessoas	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
Café fresco sem açúcar (que deverá ser repostado, se necessário)	Garrafa	1	-	1
Adoçante, açúcar comum	Sachê	10	4	40
Água mineral com e sem gelo	Garrafa	16	-	16
Água com gás 500ml	Garrafa	4	-	4
Coca-cola normal (não pode ser substituído por pepsi)	Lata	4	-	4
Coca-cola zero (não pode ser substituído por pepsi)	Lata	4	-	4
Guaraná antártica normal (não pode ser substituído por kuat)	Lata	4	-	4
Suco de fruta (2 tipos)	Litro	2	-	2
Energéticos Red Bull	Lata	4	-	4
Cervejas Stella Artois	Long Neck	8	-	8
Gelo filtrado	Balde	1	-	1

Frutas da estação - banana, maçã, uva, pêsego, pêra (frutas como melancia e abacaxi devem estar descascadas e cortadas)	KIT	1	-	1
Cesta de pães diversos,	KIT	1	-	1
Bandeja de frios,	Bandeja	1	-	1
mixs de nozes e mix de frutas secas,	KIT	1	-	1
Sanduíches de metro	Unidade	1	4	4
Pizza (02 sabores sendo um vegetariano) tamanho 8 pedaços cada	Unidade	2	-	2
Salada verde (alface, alface americana, rúcula, agrião), com tomates, palmitos, tomate seco e mozzarella de búfala com molhos de salada separados, sem maionese e à base de azeite de oliva extra virgem (para 4 pessoas)	Unidade	1	-	1
Bolo simples (ex: fubá, laranja, chocolate) para 4 pessoas	Peça	1	-	1
***CAMARIM 3 TÉCNICA - para 06 pessoas	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
Café fresco sem açúcar (que deverá ser repostado, se necessário)	Garrafa	1	-	1
Adoçante, açúcar comum	Sachê	10	6	60
Água mineral com e sem gelo 500ml	Garrafa	18	-	18
Água com gás (sem gelo) 500ml	Garrafa	6	-	6
02 litros de água de coco	Litro	2	-	2
06 latas de coca-cola normal (não pode ser substituído por pepsi)	Lata	6	-	6
06 latas de guaraná antártica normal (não pode ser substituído por kuat)	Lata	6	-	6
02 litros de suco (2 tipos)	Litro	2	-	2
04 latas de energéticos Red Bull	Lata	4	-	4
08 cervejas Stella Artois	Long Neck	8	-	8
Gelo filtrado	Balde	1	-	1
Frutas da estação - banana, maçã, uva, pêsego, pêra (frutas como melancia e abacaxi devem estar descascadas e cortadas)	KIT	1	-	1
Cesta de pães diversos (pequena) 10 pães	KIT	1	-	1
Bandeja de frios queijos variados tamanho grande	Bandeja	1	-	1
mixs de nozes, mix de frutas secas para 6 pessoas	KIT	1	-	1
Salgadinhos de saquinho (tipo rufles, doritos, etc)	Pacote	6	-	6
Sanduíches de metro ou equivalente (2 tipos)	Unidade	1	6	6
Pizza (02 sabores sendo um vegetariano) para 6 pessoas	KIT	1	-	1
Bolo simples (ex: fubá, laranja, chocolate) para 6 pessoas	Unidade	1	-	1

APÊNDICE 02

BANDA MANEVA

Nenhum item desta lista pode ser alterado sem a autorização.

CAMARIM 1 – BANDA MANEVA	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
Garrafas de água mineral de 500ml sem gás	Garrafa	30	-	30
Garrafas de água mineral de 500ml com gás	Garrafa	20	-	20
Latas de cerveja 350ml (Heineken)	Lata	90	-	90
Latas de cerveja sem álcool 350ml (Heineken)	Lata	6	-	6
Garrafa de Whisky Black Label 1 litr	Garrafa	1	-	1
Garrafa de Whisky Platinum Label 1 litro	Garrafa	1	-	1

Garrafa de Vinho Chileno Malbec 1 litro	Garrafa	1		1
Garrafa de Gin Tanqueray / Bombay / Gordon 1 litro	Garrafa	1	-	1
Latas de refrigerantes (Zero) 350ml	Lata	8	-	8
Latas de refrigerantes (Normais) 350ml	Lata	4	-	4
Água Tônica 350ml	Lata	8	-	8
Energéticos (Red Bull)	Lata	15	-	15
Gatorade	Garrafa	10	-	10
Sucos 1 litro sabores variados	Litro	2	-	2
Água de coco de 1 litro	Litro	1	-	1
Pacotes de amendoim japonês	Pacote	2	-	2
Tábua de frios (presunto, queijo muçarela, salame, gorgonzola)	Unidade	1	-	1
Barca com sushis e sashimis variados	Unidade	1	-	1
Lanche de metro de peito de peru com queijo branco	Unidade	1	-	1
Pizza grande fatiada (portuguesa / 04 queijos / marguerita / frango catupiry)	Unidade	2	-	2
Chocolate Bis (branco);	Unidade	2		2
Trident (menta e hortelã)	Unidade	5		5
Café sem açúcar (adoçante e açúcar a parte)	Garrafa	1		1
CAMARIM 2 – EQUIPE TÉCNICA	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
30 Garrafas de água mineral de 500ml sem gás;	Garrafa	30	-	30
01 Garrafa térmica de café sem açúcar (adoçante e açúcar a parte)	Garrafa	1	-	1
25 Latas de refrigerante 350ml	Lata	25	-	25
02 Sucos 1 litro sabores variados	Litro	2	-	2
02 Lanches de metro	Unidade	2	-	2
03 Pizza grande fatiada (portuguesa / 04 queijos / marguerita / frango catupiry) com 8 pedaços cada	Unidade	3	-	3
02 Caixas de bis (branco)	Unidade	2	-	2

APÊNDICE 03				
SHOW ALMIR SATER				
Nenhum item desta lista pode ser alterado sem a autorização.				
CAMARIM 1 - ARTISTA 03 PESSOAS	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total
Café quentes e fortes (01 com açúcar e 01 sem açúcar e adoçante a parte)	Garrafa	2	-	2
água mineral com e sem gás (gelada e natural)	Garrafa	10	-	10
Refrigerantes (Coca-cola / Guaraná) norma e diet	Lata	6	-	6
Energéticos normal e diet	Lata	6	-	6
Sucos dell valle laranja e uva	Litro	2	-	2
Cesta de frutas da estação	Unidade	1	-	1
Cesta de pães variados (com 10 pães)	Unidade	1	-	1
Patês e tábuas de frios variados para 3 pessoas	Unidade	1	-	1
Sanduíches de metro e mini pães com frios variados	Unidade	1	-	1
Tortas salgadas e doces	Unidade	2	-	2
Docinhos, biscoitos, etc. (brigadeiro, olho de sogra, beijinho e outros)	KIT	1	-	1
CAMARIM 2 - MÚSICOS 13 PESSOAS	Unidade. Medida	Quantidade	Total Pessoas	Total

Café quentes e fortes (01 com açúcar e 01 sem açúcar e adoçante a parte)	Garrafa	2	-	2
Água mineral com gás (gelada e natural) 500ML	Garrafa	15	-	15
Água mineral sem gás (gelada e natural) 500ML	Garrafa	20	-	20
Refrigerantes (Coca-cola / Guaraná) norma e diet	Lata	30	-	30
Energéticos normal e diet	Lata	20	-	20
Sucos dell valle laranja e uva	Litro	3	-	3
Frutas da estação - banana, maçã, uva, pêssego, pêra (frutas como melancia e abacaxi devem estar descascadas e cortadas)	Unidade	1	-	1
Cesta de pães variados (com 15 pães)	Unidade	1	-	1
Patês e tábuas de frios variados	KIT	1	-	1
Sanduíches de metro e mini pães com frios variados	Unidade	2	-	2
Tortas salgadas e doces	KIT	1	-	1
Docinhos, biscoitos, etc. (brigadeiro, olho de sogra, beijinho e outros)	KIT	1	-	1

5.3. No preço deverão estar inclusos toda estrutura adequada para acondicionamento dos alimentos e bebidas nos camarins (ex: micro-ondas, freezer, geladeiras, caixas térmicas, etc.), além de todos os custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

5.4. As propostas que não contemplarem todos os itens da planilha acima, necessários para a realização do Evento, serão automaticamente desclassificadas.

5.5. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término de cada fornecimento por camarim descrito na tabela acima, o remanescente de itens não perecíveis (bebidas em geral e utensílios descartáveis) será automaticamente suprimido, ficando a CONTRATANTE desobrigada da utilização total do objeto contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

5.6. Ficará sob responsabilidade da organização do Festival o controle do saldo total dos itens listados na planilha descritiva do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

5.7. Fica facultado aos membros da Comissão Organizadora do Festival solicitar degustação dos itens oferecidos em proposta.

5.8. A sinalização de marcas na planilha descritiva acima justifica-se devido às exigências apresentadas por cada artista contratado em rider técnico.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas jurídicas de direito privado do tipo, Empresa individual, microempreendedores individuais, micro empresa e empresa de pequeno porte, e demais empresas, desde que **comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, estabelecidos no Estado de Goiás**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

6.2. Estão impedidas de participar deste Credenciamento as empresas que:

6.2.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;

6.2.3. Estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.2.5. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

6.2.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m)

empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

6.3. A participação do interessado no chamamento público, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não cabendo, após o cadastramento, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao conteúdo.

7. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Ficha de Credenciamento

a) Formulário de inscrição **(ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO)** endereçado à Comissão Especial de Credenciamento, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Instrumento Convocatório, juntamente com as declarações constantes no **ANEXO II** deste Edital.

7.1.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as

alterações **ou** da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa interessada, sob as penas da lei;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2. NOTAS

7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação;

7.2.5. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

7.2.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos;

7.2.7. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido por **Comissão Especial nomeada pela Portaria Conjunta RTVE/EXECULT nº. 02/2023.**

8.2. Os membros da Comissão Especial realizarão a análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Credenciamento, bem como da documentação de habilitação exigida.

8.2.1. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos no presente Edital.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas pela Comissão Especial de Credenciamento mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada, em conformidade com os princípios da competitividade, vantajosidade e formalismo moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

8.3.1. A Comissão, no ato da conferência da documentação, notificará o interessado para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.3.2. O proponente terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas** para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, será inabilitada.

8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará a inabilitação da empresa interessada. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Constatado que a empresa interessada atende as exigências do edital, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à habilitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Os interessados poderão se credenciar, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrados em lista de credenciados, por ordem cronológica, de acordo com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Caso o credenciado mais bem classificado, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, a Comissão Especial de Credenciamento poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para realizar a execução do objeto.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, serão as empresas interessadas declaradas habilitadas e credenciadas, e por conseguinte, homologado o presente credenciamento pela autoridade superior competente.

10.2. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no sítio oficial do 22º Canto da Primavera <https://cantodaprimavera.cultura.go.gov.br/> e no sítio eletrônico da Fundação RTVE <http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Fundação RTVE e encaminhada ao credenciado mais bem classificado na ordem cronológica;

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Fundação RTVE e desde que este esteja em situação regular perante as exigências para o credenciamento;

11.2.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, **deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Especial**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993 e da ordem de serviço, anexa ao Edital.

11.4. Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/94, em razão das peculiaridades do objeto, não haverá a emissão de contrato formal, perfazendo a Ordem de Fornecimento/Serviço instrumento para contratação.

11.5. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a ordem de fornecimento expedida, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da

Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA** ou por outro meio, desde que expressamente informado.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “Descrição” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do número da Seleção Pública/Requisição, nº. do Contrato celebrado; identificação do convênio/projeto; identificação do Centro de Custo e parcela (única ou X/X).

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.7. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital, conforme necessidades da Fundação RTVE, através da expedição de Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço.

13.2. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

13.3. O estabelecimento credenciado deverá atender os seguintes critérios:

- Disponibilizar responsáveis pelo abastecimento e reposição dos camarins, que acompanharão o evento de acordo com o cronograma constante na ordem de fornecimento;
- Todos os prestadores de serviço da contratada, que terão acesso aos camarins, deverão estar devidamente credenciados junto a comissão organizadora do festival, e adequadamente identificados seja com uniforme e/ou crachá;
- Fornecer todos os produtos que constam na tabela do item 5.1 deste edital nos exatos termos da proposta apresentada;
- Fornecer as bebidas geladas e prontas para consumo;
- Fornecer os alimentos em condições e temperatura adequadas para o consumo e devidamente acondicionados nos respectivos camarins;

- Disponibilizar toda estrutura adequada para acondicionamento dos alimentos e bebidas nos camarins (ex: micro-ondas, freezer, geladeiras, caixas térmicas, etc.);

13.5. A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Fundação RTVE e equipe organizadora do FICA, em especial no que tange ao fornecimento dos itens quando requerida, a qual objetiva facilitar a logística do evento.

13.6. Todas as atividades de logística de fornecimento dos itens são de responsabilidade da credenciada.

13.7. Fica facultado a Fundação RTVE e demais membros da Comissão Organizadora do Festival realizar visitas às instalações dos credenciados visando verificar as condições técnicas e, ainda, solicitar degustação dos itens oferecidos em proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados;

14.1.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

14.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato juntamente com a equipe organizadora do Festival;

14.1.5. Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços juntamente com a equipe organizadora do Festival;

14.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste Instrumento;

14.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento para a execução do objeto;

14.1.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem apresentação das respectivas Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço, bem como não se responsabilizará pelos serviços extras.

14.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado;

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

14.2.3. Garantir a boa qualidade dos serviços obedecendo o padrão mínimo de exigências previstas no Item 13, acima;

14.2.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e seus anexos;

14.2.5. Cumprir todas as orientações da equipe de organização do Canto da Primavera e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação

RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações;

14.2.6. Relatar à equipe de organização do Canto da Primavera e da Fundação RTVE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

14.2.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e ampla defesa, ressarcir-lo imediatamente e em sua integralidade, ficando a Fundação RTVE, na condição de **CONTRATANTE**, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT;

14.2.9. Prestar todos esclarecimentos e informações, bem como emitir relatórios solicitados pela equipe de organização do Canto e/ou pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução, bem como aos respectivos documentos solicitados;

14.2.10. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Contrato;

14.2.11. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;

14.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT;

14.2.13. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

14.2.14. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

14.2.15. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

14.2.16. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

14.2.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

15. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

15.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. Poderá haver o descredenciamento da empresa, por iniciativa da Fundação RTVE na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O descredenciamento nesse caso resultará na rescisão unilateral da contratação.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor integral do contrato, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Fundação RTVE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Fundação RTVE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

16.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da **CONTRATANTE** anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

18. DISPOSI OES FINAIS

18.1. Este Edital estar  dispon vel a qualquer interessado no s tio eletr nico da Funda o RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>), dever  ser lido e interpretado na  ntegra, e, ap s o encaminhamento da proposta, n o ser o aceitas alega es de desconhecimento.

18.2. As decis es da Comiss o Especial de Credenciamento ser o comunicadas mediante publica o no s tio eletr nico da Funda o RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante of cio e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores.

18.2.1.   responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publica es nos supracitados s tios eletr nicos.

18.3. Fica assegurado   Comiss o Especial de Credenciamento o direito de anular por iniciativa pr pria ou mediante provoca o de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse p blico, a presente Chamada P blica, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito a indeniza o ou reclama o de qualquer natureza.

18.4. Em caso de den ncia, a Comiss o Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar dilig ncia destinada a esclarecer o(s) fato(s).

18.5. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar o resultado final da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Chamada Pública, fixando novo prazo.

18.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás e a Fundação RTVE, considerando os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, razoabilidade e proporcionalidade.

18.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado pelo telefone (62) 99821--8675 ou e-mail credenciamento@rtve.org.br.

18.8. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem ser assinadas pelo representante legal ou procurador (neste caso, o Instrumento de Procuração deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação).

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

Prof.^a Dr.^a Luana Cássia Miranda Ribeiro


Coordenadora do Projeto

EDITAL 06-2023.pdf

Documento número #555fd545-74cc-4f04-8fee-79272024786a

Hash do documento original (SHA256): 3c95337e8fe48b89810bb0fd40ebadfad44a973059a4379048875e86e140d37e

Assinaturas

 **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**
CPF: 350.509.421-87
Assinou como parte em 13 set 2023 às 08:30:33

 **LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO**
CPF: 019.010.461-92
Assinou como parte em 13 set 2023 às 08:41:18

Log

- 13 set 2023, 08:17:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 555fd545-74cc-4f04-8fee-79272024786a. Data limite para assinatura do documento: 13 de outubro de 2023 (08:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 set 2023, 08:17:24 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA.
- 13 set 2023, 08:17:24 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: luaufg@ufg.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO e CPF 019.010.461-92.
- 13 set 2023, 08:30:33 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 177.157.93.232. Componente de assinatura versão 1.593.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 08:41:18 LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luaufg@ufg.br. CPF informado: 019.010.461-92. IP: 191.56.53.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.726172 e longitude -49.2942272. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.593.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 08:41:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 555fd545-74cc-4f04-8fee-79272024786a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 555fd545-74cc-4f04-8fee-79272024786a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.